



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.628 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2.012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 758.494,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 14 de Setembro de 2.012, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 758.494,20 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), destinado a custear as despesas abaixo relacionadas:

I – Concessão de subvenção social ao Centro Social Comunitário Cristo Rei no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.04.02.08.243.0019.1.046.000 – Secretaria de Ação Social			
3.3.50.43	Ficha: 128	Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00

II – Concessão de subvenção social ao Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.04.02.08.243.0019.1.046.000 – Secretaria de Ação Social			
3.3.50.43	Ficha: 128	Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – O valor dos créditos constantes dos Incisos I e II serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária: 02.03.01.99.999.9999.9.999.000 – Secretaria de Finanças			
9.9.99.99	Ficha: 99	Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 159.900,20 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos Reais e Vinte Centavos), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07.03.12.306.0018.1.012.000 – Secretaria de Educação			
3.3.90.30	Ficha: 301	Material de Consumo	R\$ 159.900,20

Parágrafo Único – O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária: 02.07.01.12.361.0016.1.041.000 – Secretaria de Educação			
4.4.90.51.00	Ficha: 2436	Obras e Instalações	R\$ 129.900,20

Unidade Orçamentária: 02.07.02.12.361.0017.2.039.000 – Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00	Ficha: 276	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 30.000,00

IV – Pintura de muro, calçada, piso e estrutura metálica de quadra das seguintes escolas: EMEB Professor Barros, EMEB Prof. Maria Cecília Pacífico de Faria, EMEB Prof. Mariana Nagata Chenes, EMEB Prof. Maria Helena Martinez, EMEB Luiz Garavello e EMEB Alfredo Rolim de Mora, no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Mil Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07.02.12.361.0017.2.039.000 – Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00	Ficha: 270	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 55.500,00

Parágrafo Único – O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária: 02.07.01.12.361.0016.1.041.000 – Secretaria de Educação			
4.4.90.51.00	Ficha: 2435	Obras e Instalações	R\$ 55.500,00

V – Aquisição de ônibus para transporte escolar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07.01.12.361.0016.1.01.000 – Secretaria de Educação			
4.4.90.52.00	Ficha: 201	Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Unidade Orçamentária: 02.07.01.12.361.0016.1.041.000 – Secretaria de Educação			
4.4.90.51.00	Ficha: 2437	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

VI – Contratação de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 83.094,00 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Quatro Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2.005.000 – Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00	Ficha: 52	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 83.094,00

Parágrafo Único – O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária: 02.02.02.04.122.0004.1.005.000 – Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00	Ficha: 57	Material de Consumo	R\$ 3.094,00

Unidade Orçamentária: 02.02.04.04.122.0006.2.008.000 – Secretaria de Ação Social			
3.3.90.39.00	Ficha: 66	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.01.11.332.0015.2.016.000 – Secretaria de Emprego			
3.3.90.39.00	Ficha: 198	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.02.15.452.0024.1.016.000 – Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00	Ficha: 362	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.22.661.0031.2.029.000 – Secretaria de Indústria			
3.3.90.39.00	Ficha: 420	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - As anulações constantes da presente lei são realizados em conformidade com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.544, de 30 de setembro de 2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura do crédito suplementar será feita por Decreto do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de Setembro de 2.012.



HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública